



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

ESTADO DE PERNAMBUCO

TOCANDO PARA UM FUTURO MELHOR

## LEI Nº 860/2012

**Ementa:** Determina a distância para plantação de cana-de-açúcar nos arredores da cidade, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica determinada a distância de 20 (vinte) metros das residências para que os proprietários iniciem a plantação de cana-de-açúcar nos arredores da cidade de Ferreiros.

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ferreiros, em 21 de dezembro de 2012.

---

**MARIA CELMA VELOSO DA SILVA**

**- PREFEITA-**